



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N ° 03/21

Insere o inciso VII ao artigo 216 e inciso VI ao artigo 221, ambos da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º, artigo 76, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda :

Art. 1º Fica inserido o inciso VII ao artigo 216 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação :

“ Art. 216 ...

VII – Até o final do mês de maio, o Poder Executivo, em audiência previamente agendada, prestará contas à Câmara Municipal, a respeito da utilização de verbas públicas destinadas à Cultura, referente aos doze meses anteriores. (NR)”

Art. 2º Fica inserido o inciso VI ao artigo 221 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação :

“ Art. 221 ...

VI – Até o final do mês de junho, o Poder Executivo, em audiência previamente agendada, prestará contas à Câmara Municipal, a respeito da utilização de verbas públicas destinadas ao Esporte e Lazer, referente aos doze meses anteriores. (NR)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de fevereiro de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda à Lei Orgânica do Município n° 03/21

fls. 02

MAURINO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 15
de fevereiro de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Marcos Paulo Tavares Furlan)